

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07 , DE 2011

Dá nova redação ao art. 148 da Resolução nº 45, de 08.09.1982 (III Consolidação do REGIMENTO INTERNO da Câmara Municipal).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º O art. 148 da Resolução nº 45, de 08 de Setembro de 1982 (III Consolidação do **Regimento Interno** da Câmara Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 148. Independentemente de leitura, as indicações, devidamente protocoladas pela Secretaria da Câmara, serão encaminhadas a quem de direito pelo Presidente da Câmara, inclusive nos períodos de recesso legislativo.

Parágrafo único. No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer terá caráter terminativo.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 27 de junho de 2011.

Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
(“*Guilherme da Farmácia*”)
Líder da Bancada do P.D.T.

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07, DE 2011

Ao Projeto de Resolução nº 07, de 2011, de autoria do Vereador Guilherme de Sousa Campos, dispondo sobre nova redação ao art. 148 da Resolução nº 45, de 08.09.1982 (III Consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal), proponho a seguinte

E M E N D A:

Art. 1º Renumerando-se para § 1º o parágrafo único do art. 148 da Resolução nº 45, de 08.09.1982, acrescente-se lhe o seguinte § 2º:

“Art. 148.
§ 1º.
§ 2º As indicações apresentadas pelos Vereadores fora da Sessão Legislativa Ordinária, serão lançadas na Ata da Sessão Ordinária imediatamente posterior ao seu envio ao Chefe do Poder Executivo.”

Sala “Ulysses Guimarães”, 1º de Agosto de 2011.

Vereador GULHERME DE SOUSA CAMPOS
Líder da Bancada do P.D.T.